



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

EDITAL N° 46 DE 24 DE ABRIL DE 2017

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

A Comissão Eleitoral, designada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IFBAIANO, através da Portaria N° 573 de abril de 2017, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IF Baiano.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. O processo de escolha dos membros da CPPD será coordenado e executado pela Comissão Eleitoral e regulamentado pelas presentes normas. Tais normas estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, para os membros da CPPD, conforme os dispostos na Artigo 11° de Decreto n° 94.664, de 23 de julho de 1987, nos Artigos 5o a 8o da Portaria n° 475, de 26 de agosto de 1987, do Ministério da Educação e, no Artigo 26° da Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e das Normas do Regimento Interno da CPPD desta Instituição.

1.2. A Comissão Eleitoral será composta por:

1.2.1. Comissão Central – formada por três (3) docentes efetivos do IF Baiano.

1.2.2. Comissões Locais – formadas por três (3) docentes em cada um dos campi do IF Baiano.

1.3 A Comissão Eleitoral será designada por meio de portaria.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ELEITORAIS

2.1. DA COMISSÃO CENTRAL

2.1.1 Providenciar, junto as Comissões Locais, o apoio necessário à realização do processo eleitoral.

2.1.2 Coordenar o processo eleitoral e deliberar sobre os recursos interpostos.

2.1.3 Homologar as inscrições deferidas e divulgar os candidatos.

2.1.4 Publicar as inscrições deferidas no endereço www.ifbaiano.edu.br.

2.1.5 Encaminhar os resultados da votação ao Gabinete do Reitor para homologação e publicação.

2.1.6 Decidir sobre os casos omissos.

2.2 DA COMISSÃO LOCAL

2.2.1 Coordenar o processo eleitoral em cada campus para escolha dos representantes locais da CPPD.

2.2.2 Receber o formulário (Anexo II) dos candidatos e conferir os pré-requisitos descritos no item 5 deste edital

2.2.3 Encaminhar os formulários (Anexo II) digitalizados para o e-mail eleicaoocppd@ifbaiano.edu.br

2.2.4 Solicitar ao Núcleos de apoio à Gestão de Pessoas - NAGP e publicar a relação dos docentes efetivos do *campus* que atendam o artigo 11 do Regimento da CPPD para compor a lista dos eleitores.

2.2.5. Realizar e acompanhar o processo de votação dos candidatos da CPPD, bem contar contabilizar os votos.

2.2.6. Encaminhar à Comissão Central, através do e-mail eleicaoocppd@ifbaiano.edu.br, a lista dos votantes devidamente assinada e ata com o resultado da votação realizada nos *campi*.

3. DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

3.1 A CPPD do IF Baiano será constituída por um Comitê Central e um Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD), por *Campi* do IF Baiano.

3.1.1 Os NPPDs serão constituídos por 6 (seis) docentes, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes eleitos pelos pares em cada Campus.

3.1.2 O colegiado do Comitê Central será constituído pelos Presidentes dos NPPDs.

3.2. São atribuições do Comitê Central

3.2.1 Reunir-se ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente e/ou da maioria de seus membros.

3.2.2 Apreciar e emitir parecer sobre as matérias e processos constantes da pauta da reunião e encaminhar à Reitoria para homologação.

3.2.3 Desenvolver estudos, análises e propostas visando à fixação, aperfeiçoamento e modificação da Política de Pessoal Docente e sugerir medidas para alcançá-los.

3.2.4 Apreciar e emitir parecer sobre questões relativas à Política de Pessoal Docente que lhes forem encaminhadas pela Reitoria.

3.2.5 Orientar os NPPDs na aplicação da Política de Pessoal Docente explicitada nos documentos legais e nas normas específicas do IF Baiano.

3.2.6 Rever e atualizar as normas gerais de funcionamento a serem adotadas pelos NPPDs e orientá-los quanto aos critérios na aplicação dessas normas, no exercício de suas competências.

3.2.7 Manter intercâmbio com as CPPDs de outras Instituições Federais de Ensino Superior, quando for necessário.

3.2.8 Requerer à Reitoria, mediante justificativa, a designação de especialistas para assessorar o Comitê Central.

3.2.9 Propor ao Reitor, por deliberação de metade mais um de seus membros titulares, a reformulação do presente Regulamento, sempre que julgar necessário.

3.2.10. Analisar e acompanhar, quando couber, os recursos às matérias e processos que tenham sido solicitados.

3.2.11. Pronunciar-se sobre os pareceres emitidos pelos NPPDs dos *Campi*, quando persistir discordância no parecer, após o recurso solicitado pelo docente.

3.2.12 Baixar instruções normativas e ordens de serviço necessárias ao funcionamento do Comitê Central e dos NPPDs.

3.3. São atribuições do NPPD de cada *Campus*

- 3.3.1 Reunir-se, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da maioria de seus membros.
- 3.3.2 Analisar e emitir parecer sobre as matérias e processos de servidores docentes do respectivo Campus.
- 3.3.3 Encaminhar ao Núcleo de Apoio de Gestão de Pessoas (NAGP), os processos apreciados, instruídos dos respectivos pareceres, para encaminhamento à Reitoria.
- 3.3.4 Pronunciar-se sobre matérias e questões da Política de Pessoal Docente, relacionadas com o respectivo Campus, que lhes forem submetidas pelo Comitê Central do IF Baiano.
- 3.3.5 Encaminhar, ao Comitê Central, sugestões sobre o aperfeiçoamento e/ou alterações da Política de Pessoal Docente, bem como de medidas que concorram para a melhoria da atuação da CPPD.
- 3.3.6 Requerer ao Diretor-Geral do Campus, mediante justificativa, e por meio do Comitê Central, designação de especialistas para assessorar o NPPD.
- 3.3.7 Propor ao Comitê Central normas de funcionamento dos NPPDs, bem como, se necessário, suas alterações.

3.4. A vigência do mandato dos membros da CPPD será de 02 (dois) anos.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. O processo eleitoral para escolha dos membros da CPPD constituirá das seguintes etapas.

- 4.1.1 Inscrição dos candidatos à representação docente.
- 4.1.2 Homologação das inscrições e divulgação dos candidatos.
- 4.1.3 Votação
- 4.1.4 Apuração dos votos.
- 4.1.5 Divulgação dos resultados da votação.

5. DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

5.1. São requisitos para ser candidato à CPPD.

- 5.1.1 Ser servidor docente do quadro efetivo do IF Baiano.
- 5.1.2 Ser lotado e estar em exercício no Campus para o qual deseja concorrer.
- 5.1.3 Não estar à disposição de outro órgão ou licenciado a qualquer título por mais de 06 (seis) meses.
- 5.1.4 Não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior.
- 5.1.5 Não ser servidor docente inativo.
- 5.1.6 Não se encontrar respondendo a processo administrativo disciplinar em qualquer das instâncias administrativas.
- 5.1.7 Não ocupar cargo de direção.
- 5.1.8 Não ser membro de outra Comissão Permanente.
- 5.1.9 Não fazer parte da Comissão Eleitoral da CPPD.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os candidatos deverão inscrever-se, no período de 15 a 18 de maio de 2017, através do preenchimento de formulário (Anexo II) a ser entregue a Comissão Local, até as 17 horas do dia 18 de maio de 2017.

7. DOS ELEITORES

7.1 São eleitores, para escolha dos membros da CPPD, os servidores docentes do quadro efetivo, excetuando-se:

7.1.1 Servidores à disposição de outros órgãos;

7.1.2 Servidores de outros órgãos à disposição do *Campus* ou da Reitoria

7.1.3 Servidores inativos.

7.2 O eleitor deverá votar na sua unidade de lotação.

8. DA SESSÃO ELEITORAL

8.1. A sessão eleitoral ocorrerá única e exclusivamente no dia 25 de maio de 2017, em local a ser definido pela Comissão Local, das 10h30min às 18h30min, sem intervalos.

8.2. A votação dar-se-á por meio de cédulas de papel constando os nomes dos candidatos, conforme homologação das inscrições, a serem preenchidas e depositadas em urna devidamente lacrada pela Comissão Local.

8.3. O eleitor deverá assinalar, à caneta, apenas uma (01) opção de voto constante da cédula.

8.4. As cédulas rasuradas serão desconsideradas.

8.5. No ato da votação o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto ou seu crachá institucional.

8.6. A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, no local de votação, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

8.7. Serão membros titulares os 03 (três) candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos nos seus respectivos *Campi*.

8.8. Serão membros suplentes o quarto, quinto e sexto candidatos que obtiverem os votos válidos, conforme a ordem, nos seus respectivos *Campi*.

8.9. Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem

8.9.1 O candidato a mais tempo na instituição.

8.9.2 O candidato de maior idade.

8.10. O campus que apresentar três ou menos inscritos não realizará eleição e o o Diretor-Geral indicará o(s) membro(s) para compor o NPPD, conforme Regimento Interno da CPPD.

8.11. Não constituirá o NPPD o campus que não possuir o número mínimo de três docentes efetivos que atendam aos requisitos dispostos no artigo 10 do Regimento da CPPD.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Compete à Comissão Central analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

9.2. Os recursos deverão ser impetrados por escrito, através do formulário (Anexo III) e enviado para o e-mail eleicaocppd@ifbaiano.edu.br até as 17 horas nos dias previstos no cronograma (Anexo I)

10. DO ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise de todos os recursos, a Comissão Central divulgará o Resultado Final da Eleição no dia 30 de maio de 2017, no endereço www.ifbaiano.edu.br.

10.2. Concluído o processo eleitoral, a Comissão Central elaborará um relatório contendo mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Reitor do IF Baiano.

Salvador, 09 de maio de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

EDITAL N° 46 de 24 de ABRIL de 2017

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	09/05/2017
Prazo para interposição de recurso(s)	09/05/2017 e 10/05/2017
Resultado - Recurso(s)	11/05/2017
Inscrição dos candidatos	15/05/2017 a 18/05/2017
Publicação da lista de candidatos	19/05/2017
Prazo para interposição de recurso(s)	20/05/2017 a 22/05/2017
Homologação das inscrições	23/05/2017
Eleição	25/05/2017
Resultado parcial das eleições	26/05/2017
Prazo para interposição de recursos	27/05/2017 a 29/05/2017
Resultado final pós-recurso	30/05/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

EDITAL N° 46 de 24 de ABRIL de 2017

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato: _____

Matrícula SIAPE: _____

Data de admissão no IFBAIANO: _____

Lotação no IFBAIANO: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do processo Eleitoral para escolha da Comissão Permanente de Pessoal Docente do IFBAIANO.

_____ de maio de 2017

Assinatura do candidato

Deve ser preenchido pelo Presidente da Comissão Local

O docente atende os pré-requisitos do edital para candidatura a CPPD?

() Sim

() Não Justificativa _____

Assinatura do presidente da Comissão Local



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

EDITAL N° 46 de 24 de ABRIL de 2017

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Lotação no IFBAIANO: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Objeto do Recurso: _____

Fundamentação: _____

_____ de maio de 2017

Assinatura do candidato